



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2598/2023, de 10 de outubro de 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2023, PARA A SELEÇÃO DE ZELADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1306/2014, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **homologada a classificação preliminar** dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2023, de 04 de outubro de 2023, para seleção de Zelador, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 14/2023, por não haver classificados/interessados nas vagas do Edital de Processo Seletivo vigente, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

Insc/Pr.	Nome do(a) Candidato(a)	Motivo
01	Elizandra Da Cruz Machado – Desclassificada	*Não comprovada a votação na última eleição, mediante documentação exigida no item 2.4, subitem 2.4.2. *Não comprovada a escolaridade, mediante documentação exigida no item 2.4, subitem 2.4.5.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

02	Cristiane Gomes – Desclassificada	*Não comprovada a votação na última eleição, mediante documentação exigida no item 2.4, subitem 2.4.2. *Não comprovada a escolaridade, mediante documentação exigida no item 2.4, subitem 2.4.5.
----	--	---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 10 de outubro de 2023.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso